



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 109 DE 14 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS CORRELATAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, usando de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º, da Lei Municipal Nº. 1.805 de 29 de dezembro de 2010.

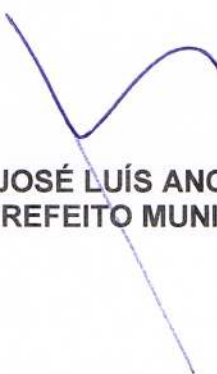
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na lei de meios em vigor, no valor de R\$ 689.900,00 (SEISCENTOS E OITENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS) para atender as despesas na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução deste Crédito Adicional Suplementar decorrerão da anulação total ou parcial das dotações consideradas na vigente Lei de Meios na forma do detalhamento disposto nos anexos I.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14 DE SETEMBRO DE 2011.


JOSÉ LUÍS ANCHITE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ				
PROGRAMA	DOTAÇÃO	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	RECURSOS
<u>ANULAR</u>				
20.02.16.482.0009.1.009				47.400,00
	4.4.90.30	12		9.000,00
	4.4.90.51	12		38.400,00
20.06.04.121.0003.2.031				2.000,00
	3.3.90.39	00		2.000,00
20.07.04.122.0003.2.057				640.500,00
	3.1.90.16	00		160.500,00
	3.1.90.11	00		450.000,00
	3.3.90.30	00		30.000,00
TOTAL				689.900,00

<u>SUPLEMENTAR</u>				
20.02.04.122.0003.2.028			12.000,00	
	3.3.90.14	00	12.000,00	
20.03.11.333.0001.2.026			40.000,00	
	3.1.90.11	00	40.000,00	
20.08.09.273.0008.2.045			10.500,00	
	3.1.90.09	00	10.500,00	
20.09.28.846.0000.0.003			47.400,00	
	3.3.90.93	12	47.400,00	
20.09.04.123.0013.2.036			230.000,00	
	3.1.90.11	00	220.000,00	
	3.3.90.14	00	10.000,00	
20.10.18.541.0020.2.024			84.000,00	
	3.1.90.11	00	84.000,00	
20.11.27.812.0019.2.010			5.000,00	
	3.3.90.39	00	5.000,00	
20.11.12.361.0006.2.072			25.000,00	
	3.3.90.39	00	25.000,00	
20.15.08.244.0014.2.043			162.000,00	
	3.1.90.11	00	160.000,00	
	3.3.90.39	00	2.000,00	
20.18.06.091.0021.2.012			50.000,00	
	3.1.90.16	00	50.000,00	
20.19.19.126.0023.1.046			24.000,00	
	3.1.90.11	00	24.000,00	
TOTAL			689.900,00	